

**DESPACHO**

Processo nº: 00100.000819/2018-86

Interessado: AR FCDL SC

DEFIRO o alteração de endereço da IT FCDL SC da AR FCDL SC, vinculada à AC CNDL RFB e nas demais cadeis onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da IT: FCDL SC

Endereço Anterior: Rua Almirante Alvim, 4 Andar Centro, Florianópolis/SC

Endereço Atual: Rua Almirante Alvim, Nº 528 4º andar, Centro, Florianópolis/SC

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Processo nº: 00100.000819/2018-86

Interessado: AR FCDL SC

DEFIRO o alteração de endereço da IT FCDL SC da AR FCDL SC, vinculada à AC CNDL RFB e nas demais cadeis onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da IT: FCDL SC

Endereço Anterior: Rua Almirante Alvim, 4 Andar Centro, Florianópolis/SC

Endereço Atual: Rua Almirante Alvim, Nº 528 4º andar, Centro, Florianópolis/SC

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Entidade: AR POLLY

Processo Nº: 00100.001312/2018-40

DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR POLLY, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC CERTISIGN SSL, AC CERTISIGN CODESIGNING, AC INSTITUTO FENACON, AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN SSL, e AC CERTISIGN CODESIGNING.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Entidade: AR - CONECTIVIDADE DIGITAL

Processo nº: 00100.001881/2018-95

DEFIRO o pedido de Credenciamento de Instalação Técnica Secundária da AR CONECTIVIDADE DIGITAL, vinculada à AC ONLINE BRASIL e nas demais cadeias nas quais a AR encontra-se credenciada, conforme segue:

ITS JUNDIAI FELIX - RUA PROFESSOR JOAO LUIZ DE CAMPOS, 341, SALA 4, VILA VIANELO, JUNDIAI, SP

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Processo nº: 99990.000049/2017-71

Interessado: AC PRODEST RFB

DEFIRO o pedido de descredenciamento da AC PRODEST RFB, com sede no endereço Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - Vitória/ES, vinculada à AC RFB.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Processo nº 99990.000794/2017-10

Interessado: PSS ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA

DEFIRO o pedido de credenciamento, para o exercício da atividade de disponibilização de infraestrutura física, do PSS ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA, nos termos do DOC-ICP-03, vinculado à AC Imprensa Oficial, com sede no endereço AV GUAPE nº 10.565, JARDIM BELVAL - BARUERI/SP.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Processo nº: 99990.000960/2017-88

Interessado: AR CERTIFIC

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço Travessa Lindolfo Aranha, 341, Sala A, Centro, Altamira/PA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Processo nº: 99990.000960/2017-88

Interessado: AR CERTIFIC

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço Travessa Lindolfo Aranha, 341, Sala A, Centro, Altamira/PA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Entidade: AR FEDERAL

Processo nº: 99990.001328/2017-51

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR FEDERAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço Rua Coronel Almerindo Rehem Nº 82 - Ed. BAHIA EXECUTIVE CENTER - SALA 504 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Processo nº: 99990.001350/2017-00

Interessado: AR CERTIFICAMINAS FORTALEZA

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFICAMINAS FORTALEZA, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço Avenida Humberto Monte, nº 2929, Sala 816, PICI, Fortaleza/CE.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**DESPACHO**

Entidade: AR CERTPAR

Processo nº: 99990.001414/2017-64

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTPAR, vinculada à AC DIGITAL, com sede no endereço RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1248, SALA D, CENTRO, TAQUARA/RS.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente**SECRETARIA-GERAL****EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A****CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2018****O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL, comunica que realizará Consulta Pública no período de 21/03/2018 a 20/04/2018.****O objetivo dessa consulta é dar transparência e receber contribuições de agentes que atuam no setor de transportes, na comunidade acadêmica e nos demais segmentos da sociedade brasileira para o aprimoramento do "Plano Nacional de Logística - PNL", desenvolvido pela EPL.****Os documentos relacionados a esta consulta pública, assim como os procedimentos para envio de comentários e sugestões no período estabelecido, estarão disponíveis na íntegra, no site <http://www.epl.gov.br>.****Esclarecimentos adicionais acerca dos procedimentos da consulta pública podem ser obtidos pelo e-mail: pnl@epl.gov.br.****JOSÉ CARLOS MEDAGLIA FILHO****Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

Definição dos teste laboratoriais para o diagnóstico do mormo.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Arts. 18 e 53 do Decreto nº. 8.852, de 20 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21000.059803/2016-16;

CONSIDERANDO o constante no Art. 3º da IN Mapa nº 6, de 16 de janeiro de 2018; resolve:

Art. 1º Definir os testes laboratoriais a serem empregados para o diagnóstico do mormo no Território Nacional.

Art. 2º Os testes de triagem para o diagnóstico laboratorial do mormo são a Fixação de Complemento (FC) ou o ELISA (*Enzyme-Linked Immunosorbent Assay* ou ensaio de imunoabsorção enzimática).

§1º O ELISA poderá ser empregado como teste de triagem nos laboratórios oficiais (Lanagros).

§2º Os demais laboratórios, públicos ou privados, poderão utilizar o teste ELISA como teste de triagem após credenciamento específico emitido pelo Mapa.

§3º Para a FC, deve ser observado o seguinte:

I - A técnica deve ser realizada com incubação a 4°C ($\pm 2^\circ\text{C}$) por 18 (± 2) horas.

II - Os resultados devem ser interpretados de acordo com o padrão de cor da prova (percentual de hemólise), na diluição 1/5:

a) Amostra negativa: amostra que produz 100% de hemólise.

b) Amostra suspeita: amostra que produz de 25% a 75% de hemólise; e

c) Amostra positiva: amostra com 0% de hemólise (100% de fixação).

§4º Novos credenciamentos de laboratórios para realização do teste de triagem para mormo devem ser realizados exclusivamente para o ELISA;

§5º Quando um laboratório credenciado obtiver a alteração de escopo para o ELISA, a FC não poderá mais ser realizada nesse laboratório, para qualquer finalidade;

§6º Todos os laboratórios credenciados para realização da FC devem solicitar alteração do escopo para realizar o ELISA em um prazo máximo de dois anos a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º O teste complementar para o diagnóstico laboratorial do mormo é o *Western Blotting - imunoblotting* (WB).

§1º Amostra com resultado diferente de negativo em qualquer teste de triagem deve ser testada em método complementar, excetuando-se quando o animal se enquadrar na situação prevista no inciso II do Art. 13 da IN Mapa nº 6/2018.

§2º Amostras com resultado negativo em qualquer teste de triagem não devem ser ensaiadas por métodos complementares.

§3º Mediante autorização do Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSA/SDA/Mapa), amostra com resultado negativo em teste de triagem pode ser testada em método complementar quando o animal apresentar manifestação clínica compatível com o mormo.

§4º Mediante autorização do DSA/SDA/Mapa, outros métodos podem ser empregados como teste complementar em situações particulares, incluindo a maleinização com o uso de Maleína PPD.

Art. 4º O formulário de requisição para teste de diagnóstico laboratorial de mormo deve ser empregado individualmente, por animal, e deve conter no mínimo as seguintes informações:

I - numeração sequencial do formulário;

II - identificação do proprietário do animal (nome, CPF, endereço e telefone);

III - identificação da propriedade (endereço ou coordenadas, município, UF e, se disponível, número de cadastro no Órgão Estadual de Sanidade Agropecuária);

IV - identificação do médico veterinário requisitante (nome, CRMV, CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico, assinatura e, a partir de 16 de julho de 2018, o número da portaria de habilitação);

V - identificação do animal (nome, espécie, raça, pelagem, sexo, estado gestacional, idade e resenha gráfica com descrição das particularidades do animal e, se disponível, nº de registro e, ou, marca);

VI - local onde se encontra o animal (caso seja distinto da propriedade de residência habitual); e

VII - data da colheita da amostra.

Art. 5º Os resultados serão emitidos em documento denominado Relatório de Ensaio que deve conter no mínimo as seguintes informações:

I - identificação do laboratório (nome e logotipo - se houver, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, selo de acreditação na ISO 17025 e número e data da portaria de credenciamento pelo Mapa);

II - número do relatório de ensaio;

III - número de registro da amostra;

IV - identificação do proprietário do animal, conforme item II do Art. 4º desta Portaria;

V - identificação do médico veterinário requisitante responsável pela coleta, conforme item IV do Art. 4º desta Portaria;